



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TDCO

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO Nº 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MANEJO TECNOLÓGICO E SUSTENTÁVEL PARA A CAFEICULTURA DE MINAS GERAIS"

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536-, representada neste ato por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº ***.613.166-**, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**; e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-495, inscrita no CNPJ sob o n. 17.138.140/0001-23, neste ato representada por sua presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº ***.581.916-**, no uso das atribuições, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**;

Considerando que o Órgão Titular do Crédito é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação de Minas Gerais e que, no cumprimento de sua finalidade, compete a ela apoiar projetos de natureza científica e tecnológica de instituições de direito público ou privado ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;

Considerando que o Órgão Gerenciador do Crédito é a executora que, no cumprimento de sua finalidade, compete o fortalecimento da agricultura e da pecuária em Minas Gerais e desenvolve projetos que valorizam as especificidades regionais e que propõe inovações e alternativas às práticas agrícolas tradicionais e realiza pesquisas que buscam a melhoria da qualidade dos alimentos e resultam em novas tecnologias para aumentar a produtividade no campo, gerar mais renda para produtor rural e melhorar a qualidade de vida;

Considerando a Lei Estadual nº 22.929/2018, que estabelece em seu art. 17 que “Dos recursos atribuídos à FAPEMIG, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais”, definindo no inc. III do parágrafo primeiro do art. 7º da [Lei nº 24.821, de 14/6/2024](#) que deste total destina-se “*III – 20% (vinte por cento) ao custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, alinhados às políticas públicas do Estado, implementados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig*”;

Considerando que o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO é o instrumento hábil a transferir o poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal, viabilizando a realização de ações em que haja parceria entre órgãos ou entidades de interesse da Administração Pública Estadual;

Considerando o Parecer n. 15.601, de 24 de fevereiro de 2016, da Advocacia Geral do

Estado de Minas Gerais - AGE, que orienta a utilização do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) quando a parceria envolver recursos destinados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.243, de 11 janeiro de 2016, e na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, Decreto Estadual nº 47.442/2018, Lei Estadual nº 17.348/2008, Decreto Estadual nº 48.745/2023, a Lei Estadual nº 22.929/2018, no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e entidades da administração pública do poder executivo, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma subsidiária e no que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação para execução direta no orçamento da **FAPEMIG** das despesas correspondentes à execução do projeto "**Manejo Tecnológico e Sustentável para a Cafeicultura de Minas Gerais**", nos termos previstos neste TDCO, e em conformidade com o Plano de Trabalho PPE-00061-24 (95656809) que é parte integrante e inseparável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TDCO é de 60 meses e de execução do projeto que deu origem de 48 meses, a contar da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante solicitação, acompanhada de justificativa técnica e aceitação mútua dos **partícipes**, com a devida readequação do plano de trabalho do projeto, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este TDCO será extinto automaticamente após o término da vigência, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial entre os **partícipes**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração deste instrumento jurídico deverá ser realizada de comum acordo pelos **partícipes**, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, dentro da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado o aditamento do presente TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários no valor de R\$ 394.308,88 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos):

2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros destinados obrigatoriamente ao pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, conforme especificado no detalhamento dos itens do orçamento aprovado, serão descentralizados pela FAPEMIG à EPAMIG, preferencialmente em parcela única a ser disponibilizada mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução deverá obedecer ao detalhamento dos itens do Plano de Trabalho, que será parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste termo limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando o **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O crédito orçamentário descentralizado não utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deve, obrigatoriamente, retornar à FAPEMIG, até o término do exercício financeiro em que ocorreu a descentralização, conforme art 7º do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

A disponibilização dos recursos financeiros a que se refere à Cláusula Terceira dar-se-á nos termos dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto nº 46.304, DE 28 de agosto de 2013, transferindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** o poder de gestão de crédito orçamentário da FAPEMIG, e viabilizando a realização do objeto do presente instrumento, de forma a permitir a execução dos recursos no próprio orçamento da FAPEMIG, competindo-lhes:

5.1. AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

a) Cadastrar, junto à Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG, a unidade executora beneficiária com a descentralização;

b) Designar, por meio de Portaria Conjunta com o órgão gerenciador do crédito o ordenador de despesas, os responsáveis técnicos indicados pelo mesmo, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;

c) Autorizar e cadastrar, junto ao SIAFI/MG e SIAD/MG, o ordenador de despesas e os responsáveis técnicos indicados pelo órgão gerenciador do crédito, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;

d) Promover e executar, no âmbito do SIAFI/MG, as descentralizações de cotas orçamentárias e financeiras, para empenho e o pagamento em nome da Unidade Executora, sob a responsabilidade do órgão gerenciador do crédito;

e) Acompanhar as atividades de execução orçamentária e avaliar os seus resultados;

f) Inserir em sua proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser encaminhada à Superintendência Central de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, os serviços e/ou obras com os respectivos valores;

g) Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio, inerente a cada caso.

h) Auxiliar o Órgão Gerenciador do Crédito nos cadastros dos instrumentos jurídicos celebrados para execução deste TDCO no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG.

5.2. AO ÓRGÃO GERENCIADOR DE CRÉDITO

a) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG os contratos celebrados;

b) Emitir previamente as notas de empenho dos contratos firmados, conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o princípio da anualidade orçamentária, conforme disponibilização das cotas pela FAPEMIG;

c) Liquidar e pagar as despesas decorrentes dos contratos firmados;

d) Emitir mensalmente o “Relatório Mensal de Conformidade Contábil – RMMC” das operações realizadas de execução orçamentária dos recursos descentralizados;

e) Analisar e aprovar os relatórios emitidos pelo SIAFI/MG, decorrentes da execução orçamentária e financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem

como pelos reajustamentos previstos em contrato;

- b) Liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação da despesa;
- f) O valor do crédito identificado no TDCO pela FAPEMIG deverá ser líquido das demais obrigações contratuais assumidas para a mesma dotação orçamentária prevista para o exercício em questão.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DE CRÉDITO

- a) Executar o objeto deste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- b) Apresentar à FAPEMIG, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos projetos, obras e serviços executados;
- c) Submeter à prévia autorização da FAPEMIG a todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto 46.304/2013;
- d) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela FAPEMIG;
- e) Informar ao Administrador de Segurança da FAPEMIG a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TDCO;
- f) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;
- g) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados;
- h) No caso de execução plurianual, encaminhar à FAPEMIG, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- i) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
- j) Responder quaisquer questionamentos advindos dos órgãos de fiscalização referentes ao objeto do presente termo;
- k) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica e financeira;
- l) Firmar contrato e aditivos com o licitante vencedor.
- m) promover licitação para a realização dos projetos, obras e serviços necessários à execução do objeto do TDCO, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os servidores do sistema de controle interno estadual, a qualquer tempo e lugar, poderão ter acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 46.304/2013, inclusive no caso de execução em parceria com fundação de apoio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FAPEMIG reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TDCO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser aditado com as devidas justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do seu prazo de vigência, considerando-se o tempo necessário para análise e decisão, sendo vedado aditamento com vistas a alterar o objeto da descentralização.

8. .CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CIENTÍFICA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** obriga-se a realizar as prestações de contas técnico-científicas parciais, a cada 12 (doze) meses, e a final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrada a vigência do instrumento, ou após sua rescisão por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual e regulamentos da **FAPEMIG**, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As prestações de contas parciais serão realizadas por meio dos relatórios de monitoramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na prestação de contas final deverá ser encaminhado o relatório técnico-científico em formulário eletrônico disponível na página da **FAPEMIG**, demonstrando o cumprimento das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

9. .CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** obriga-se a realizar as prestações de contas financeiras parciais simplificadas, a cada 12 (doze) meses, e a final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrada a vigência do instrumento, ou após sua rescisão por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual, na Cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da **FAPEMIG**, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos do **Órgão TITULAR DE CRÉDITO** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos da Portaria **FAPEMIG** n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem por ventura doado deverá ser ressarcido ao **ÓRGÃO TITULAR DE CRÉDITO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A doação de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da **FAPEMIG**, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação ou permissão, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, a terceiros. Os bens poderão ser alienados/vendidos em caso de obsolescência ou apresentar desgaste que o torne inadequado para o uso na atividade de pesquisa, mediante ateste do coordenador da pesquisa sob a qual foi realizada a compra, caso seja possível, e chancela do representante máximo do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, **obrigatoriamente**. Deve ser obedecida a legislação do estado sobre o desfazimento/alienação de bens inservíveis, como exemplo o Decreto 45.242/2009.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá ressarcir o **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TDCO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar ao **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TDCO.

PARÁGRAFO SEXTO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** poderá ceder, durante e enquanto durar a execução do projeto, os bens adquiridos com recursos deste TDCO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TDCO, na hipótese do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** descumprir o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

122 .CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por quaisquer dos partícipes, para a execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Quando da execução das ações realizadas no âmbito deste TDCO, como palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, obrigam-se os **partícipes** a divulgarem, de forma conjunta, o nome e a logomarca da FAPEMIG e do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, após a aprovação prévia destes, na forma da lei, observado o disposto no art.37, §1º da Constituição da República, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula sujeita os partícipes às penalidades previstas na legislação vigente.

144 .CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

As partes envolvidas no presente Termo adotarão medidas internas para o acompanhamento e transparência das ações desenvolvidas no âmbito da presente parceria, em consonância com as normas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes deverão indicar, expressamente, um responsável, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TDCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** indica como responsável pela gestão, controle e fiscalização do presente instrumento jurídico, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/2018, a Sra. Vânia Aparecida Silva - CPF ***.931.096-**;

O **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** indica como responsável pela gestão do convênio a servidora Janaina Soares S. P. França, CPF ***.101.966-** e a fiscalização o chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados da FAPEMIG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, tendo-se em vista as normas da Lei Estadual nº 17.348/2008, do Decreto Estadual nº 46.304/2013, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.973/2004 e da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo, assim como de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, ficando a cargo da FAPEMIG, nos termos do parágrafo único do art.11 do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC da Advocacia-Geral do Estado.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, para um só efeito.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

ANEXO

Plano de Trabalho PPE-00061-24 (95656809)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 01/10/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 02/10/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97499023** e o código CRC **C5CF429B**.

Referência: Processo nº 2070.01.0004207/2024-90

SEI nº 97499023

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO NºS 011/2024, 015/2024, 016/2024, 022/2024 E 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Objeto: Execução dos Projetos “Microbiota presente no café em diferentes regiões de cultivo de Minas Gerais e sua correlação com a qualidade da bebida”, “Manejo Tecnológico e Sustentável para a Cafeicultura de Minas Gerais”, “Epidemiologia, resistência e agentes biológicos para manejo da seca da oliveira causada por Xylella fastidiosa: Uma doença que pode causar um colapso na cadeia produtiva de azeite na Serra da Mantiqueira”, “Impulscionamento das cadeias produtivas de azeite e frutas temperadas no sul de Minas Gerais” e “Conservação da qualidade fisiológica e aceleração da germinação de sementes de café arábica”, respectivamente. Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG. Valores: R\$ 862.287,68 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos); RS 394.308,88 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos); RS 568.933,81 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); RS 671.589,40 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e RS 552.106,86 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e seis reais e oitenta e seis centavos), respectivamente. Data de assinatura: 02/10/2024. Dotações Orçamentárias: 2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1. Signatários: Carlos Alberto Arruda de Oliveira - Presidente da FAPEMIG e Nilda de Fátima Ferreira Soares - Presidente da EPAMIG.

7 cm -03 1997561 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
tec ; apq-04807-23 ; soluções tecnológicas em energia renovável a partir de nanorecobrimentos multifuncionais baseados em tio2 para módulos fotovoltaicos ; manuel nol paul georges humard ; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 573 068 1047 0001 339039 10 1 ; 2071 19 573 068 1047 0001 449039 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 2.105.842,70 ;

cex ; apq-01864-24 ; sistema de recomendação de atividades para personalização do processo de ensino através de inteligência artificial ; douglas donizeti de castilho braz ; 2071 19 571 143 1087 0001 332041 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 442042 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 445042 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 339039 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; instituto federal de educação, ciência e tecnologia do sul de minas gerais ; RS 376.580,00 ;

cag ; apq-00718-24 ; inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento de um determinador de umidade acessível a pequenos produtores de café ; thomás valente de oliveira ; 2071 19 571 143 1087 0001 332041 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 442042 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 445042 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 339039 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de uberlândia ; RS 354.191,50 ;

cex ; apq-02509-24 ; umbrellra: ferramenta de machine learning para aprimorar a precificação de seguro garantia ; daniela resende silva orbolato ; 2071 19 571 143 1087 0001 332041 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 442042 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 335043 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 445042 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 339039 1 10 1 ; 2071 19 571 143 1087 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; instituto federal de educação, ciência e tecnologia do triângulo mineiro ; RS 409.822,00 ;

8 cm -03 1997656 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; apq-00878-24 ; credibilidade das informações contábeis no setor público municipal ; antonio carlos brunozzi junior ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 15 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 62.335,74 ; cra ; apq-01193-24 ; novas ferramentas não-letais para monitoramento e conservação de mamíferos cruciais para o reflorestamento da mata atlântica ; mariella bontempo duca de freitas ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 88.005,82 ; cvz ; apq-01314-24 ; acessando a arquitetura genética subjacente à dupla aptidão na raça guzerá ; frank angelo tomita bruneli ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa brasileira de pesquisa agropecuária - centro nacional de pesquisa gado de leite-juri de fora ; RS 100.723,99 ; cag ; apq-01414-24 ; identificação e avaliação do potencial nematódica de metabólitos produzidos por fungos antagonistas a nematóides e desenvolvimento de dipeptídeo miméticos com atividades herbicidas e fungicidas ; eduardo vinicius viera varejão ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 92.538,00 ; cag ; apq-01545-24 ; aprimoramento de modelos de predição e associação genômica no café: utilização de múltiplas características fenotípicas e múltiplas regiões genômicas ; camila ferreira azevedo ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; RS 65.614,00 ;

9 cm -03 1997820 - 1

NOTIFICAÇÃO FAPEMIG/CPT Nº. 53/2024
BELO HORIZONTE, 24 DE SETEMBRO DE 2024.
Ao Senhor Olivan Rodrigues Silva Junior
Ex Coordenador e responsável na SECTES (atual SEDE) do Termo de Cooperação Técnica - TCT 21.15/15
Rua Cristina, nº xxxx, apto. xxx, Santo Antônio
CEP: 30330-228 - Belo Horizonte/MG
Assunto: Notificação - Tomada de Contas Especial nº 06/2024
Senhor Coordenador,
Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial nº 06/2024, instaurada por meio da Portaria FAPEMIG PRE n.º 013/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 04 de maio de 2024, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da reprovação integral das contas do projeto TCT-21.15/2015- projeto denominado “Concessão de Bolsas para o Programa Minas Digital”, firmado em 19 de novembro de 2015 e publicado em 20/11/2015, tendo como Partícipes a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - SECTES (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE), e inicialmente como instituição Gestora a Fundação de Apoio a Universidade de São João Del Rei-FAUF, posteriormente substituída respectivamente pelas fundações: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE e Fundação Cristiano Ottoni - FCO (conforme 1º e 2º Termo Aditivo), sob a Coordenação e responsabilidade na SECTES (atual SEDE) inicial do Sr. Olivan Rodrigues Silva Junior, posteriormente substituído pelo Sr. Edmundo Alessandro Lanzetta no 4º Termo Aditivo, informamos que, dos exames procedidos, V.S.ª foi identificado como responsável pelo dano ao erário no valor de R\$ 21.529.378,49 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica V.S.ª ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita. A vista aos autos, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), será realizada por meio eletrônico. O processo tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, estando os autos disponíveis, para vistas e obtenção de cópias, no referido sistema. Para acesso ao Sistema SEI, Vossa Senhoria (ou o advogado legalmente constituído) deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO, através do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_logar&id_orga=0. Favor comunicar à comissão a realização do cadastramento, para que seja liberado acesso ao processo via cadastramento externo e acesso à plataforma SEI pelo endereço eletrônico <cpt@fapemig.br>. Caso V.S.ª apresente defesa dentro do prazo mencionado ela será objeto de análise por esta Comissão.
Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008. Atenciosamente,
Belo Horizonte, Data de assinatura eletrônica
Angelita Aparecida Alves
Presidente da Comissão de Tomada de Contas 06/2024

12 cm -03 1997719 - 1

Minas Gerais Participações S.A. - MGI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Extrato do 1º aditivo ao contrato nº. 1183/2024, oriundo do PC GELIC 0032/2024, celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A CNPJ 19.296.342/0001-29 e VONO TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 30.842.345/0001-53. OBJETO: o aditamento de 14,04% do valor do contrato. Valor do aditivo: R\$898,00. Vigência: 02/10/2024 a 20/06/2025.

2 cm -03 1997505 - 1

LEILÃO DE IMÓVEIS MGI Nº. 07/2024
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/MF: 19.296.342/0001-29 – Extrato da Decisão de 02/10/2024 referente ao Item 27: Analisadas as razões apresentadas pela Solicitante e com base nas informações prestadas pela Comissão, DOU-LHE PROVIMENTO ao pedido interposto porJ***** I***** d** R***, para ratificar a decisão da Comissão de Leilão, que CONHECEU do recurso, e pela convocação da 1ª colocada para arrematar o item.

2 cm -03 1997504 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11328. Processo Interno nº 2982/2022. Contratada: Conti Consultoria em Tecnologia da Informática LTDA, CNPJ nº 29.318.831/0001-98. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 36 meses, até 12/01/2023. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 4.642.200,00. Base Legal: Artigos 71 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 03/10/2024.

2 cm -03 1997818 - 1

AVISO DE EDITAL
Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE nº 57/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Modo da Disputa: ABERTO. Processo Interno CODEMGE nº 0961/2024, SEI nº 5030.01.0000961/2024-25. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 48.723/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping, de matérias jornalísticas de interesse da Codemge, de suas subsidiárias e do Governo do Estado de Minas Gerais, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas) e web (portais, sites da internet, blogs) locais, estaduais e nacionais, compreendendo o monitoramento, a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa das matérias ao mailing da Companhia, por meio de arquivos digitais e internet. Data, Horário e Local: 21/10/2024 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

5 cm -03 1997805 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA**MIG** Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº RP-024/2024, firmada entre a Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, CNPJ 22.261.473/0001-85 e a empresa CDV Equipamentos Hidráulicos Industriais Ltda., CNPJ 24.355.243/0001-00. Modalidade: Modo de Disputa: Aberto. Eletrônico AMP-0002-24 LOTE 03. Objeto: Aquisição de válvulas esfera em aço. Valor registrado: R\$ 218.682,80. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Lei Estadual 14.167/02, Decreto Estadual 46.311/13, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual 47.154/17 e demais legislações correlatas. Data de assinatura: 02/10/2024. Vigência: 12 meses. De 02/10/2024 a 02/10/2025.

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa: Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-0038/24. Objeto: serviços de integração de um de centro de operações de segurança, inteligência de ameaças cibernéticas e plataforma de capacitação e conscientização de segurança da informação. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 04/10/2024 até às 09h00 min do dia 28/10/2024. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 28/10/2024 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site <http://www.licitar.digital.com.br> .
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

7 cm -03 1997906 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 500-H20759. Objeto: Serviços de engenharia e gestão de segurança contra incêndio e pânico, com tecnologia abarcada, contemplando AVCB'S (Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de imóveis utilizados pela CONTRATANTE. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

ADITIVOS
4680006071/530 e 4680006072/510. Partes: Cemig Distribuição S.A. Cemig Geração e Transmissão S.A x Empresa Brasileira de Correios meios. Objeto: Prorrogação prazo de vigência com desconto. Prazo atual: 60 meses. Valor atual: 4.697.144,15. Ass.: 09/09/2024.

4570018375/851. Contratada: RAMOS SOLUÇÕES RENOVAVEIS LTDA. Objeto: Termo de Distrato. Valor global final: R\$51.910,94. Ass.: 01/10/2024.
4680006952/853. Contratada: REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 36 meses e acréscimo de 25%. Prazo Atual: 60 meses. Valor Atual: R\$1.437.700,00. Ass.: 19/09/2024.

5 cm -03 1997644 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.981.180/0001-16
CO/QF – ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
E-PAP 2021013 - RDX EMPREENDIMENTOS LTDA.
No uso da competência a mim definida e à vista das conclusões constantes do Processo Administrativo Punitivo 2021013, que aplicou à empresa RDX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 02.621.553/0001-97, com fulcro no artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEMIG, suas subsidiárias e controladas, pelo prazo de 12 (doze) meses, transcorrido o prazo de recurso in albis, determino o encerramento do processo por esgotamento da possibilidade de discussão em via administrativa e dou por notificada a referida empresa. Publique-se.
Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024
Paulo Márcio Nepomuceno de Souza
Gerente de Qualidade dos Fornecedores de Materiais – CO/QF

4 cm -03 1997637 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 530-E20712 Nº CONTRATO: 4680007424. Fundamento: Art. 30, inciso II, “e”, da Lei 13.303/16, para a contratação de ROLIM, VIOTTI, GOULAR, CARDOSO ADVOGADOS para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa, consistentes na defesa dos interesses da CONTRATANTE. Valor R\$ 75.000,00. O prazo será determinado pelo tempo necessário ao encerramento definitivo do serviço conforme o artigo 71, inciso II da Lei Federal 13.303/16 aceitos todos os atos praticados desde o aceite da proposta pela Contratante de 24/04/2024. Ass. e Rec. 27/09/2024. DISPENSA 530-A20739 - 4320000523. Fundamento: Art. 29, V da Lei 13.303/16, para a contratação de Locação na Rua Manoel Costa Barreto, sob o número 37, Centro, no município de Coronel Murta/ MG, para abrigar a instalação de Base Operativa para atender ao projeto Cemig Agro. Preço total de R\$166.616,00. Prazo de 60 meses. Ass.: e Rec.: 24/09/2024.

ADITIVOS
4680007247 – 530. Contratada: OSCAR DIAS CORRÊA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Pagamento Honorário de Êxito. Novo valor global: R\$ R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ass.: 01/10/2024.

5 cm -03 1997642 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Licitação Eletrônica 510-TK20764. Objeto: Reforços e Melhorias da Transmissão 02/2023 – SERVIÇOS: SE Ouro Preto 2. Licitação Eletrônica 510-TK20763. Objeto: Reforços e Melhorias da Transmissão 02/2023 – LOTE 4 SE VARZEA DA PALMA I. Licitação Eletrônica Nº 510-TK20766. Objeto: Reforços e Melhorias da Transmissão 02/2023 – SERVIÇOS: LOTE 2 – SE Neves I. Licitação Eletrônica 510-LS20767. Objeto: Reforços e Melhorias da Transmissão 02/2023 – SE’s Conselheiro Lafaiete I, Guilman Amorim, Mesquita e Taquaril. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

3 cm -03 1997643 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso XV da Lei Federal 13.303/16. Processo: 130676 Objeto: locação de infraestrutura de captação e adução de água bruta do ribeirão São José, em Prata. Prestador e Valor: P S AVI & CIA LTDA. - R\$3.040.000,00. Prazo de Vigência: 006 meses. Reconhecimento do Ato: Cristiane Carneiro Gomes da Silva – Unidade de Negócio Oeste. Guilherme Frasson Neto - Diretor de Operação Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso XV da Lei Federal 13.303/16. Processo: 130595 Objeto Aquisição de infraestrutura existente para complementação de demanda do SAA # Rio Paranaíba/MG. Prestador e Valor: r. José Hiroiti Okuyama. - R\$ 153.750,00. Prazo de Vigência: 001 meses. Reconhecimento do Ato: Cristiane Carneiro Gomes da Silva – Unidade de Negócio Oeste. Guilherme Frasson Neto - Diretor de Operação Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Cancela-se a publicação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Federal 13.303/16, para contratação da IBM BRASIL – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, publicada no dia 17/09/2024, na página 35, para ajustes no objeto da contratação.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240070
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, equipamentos, insumos e mão-de-obra, para a elaboração de projetos executivos e obras de melhorias nas redes de biogás existentes, construção de áreas para abrigar novos equipamentos, bem como o fornecimento e instalação de queimadores de biogás do tipo enclausurados em 06 (seis) ETES Estações de Tratamento de Esgoto, na Região Metropolitana de Belo Horizonte -RMBH. A Comissão Permanente de Licitações - CPLI da COPASA MG conhece do recurso interposto pela licitante SANTEC SANEAMENTO e das contrarrazões da licitante CONSTRUTORA DUPOORT por serem próprios e tempestivo, e OPINA POR: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante SANTEC SANEAMENTO e, via de consequência, manter a decisão que habilitou a licitante CONSTRUTORA DUPOORT LTDA.

COMUNICADO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240070
Objeto: contratação de soluções inovadoras aos desafios mapeados pela Companhia, denominado Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, visando alinhamento aos objetivos de inovação e melhoria contínua da Copasa em seus processos e no fomento à cultura de inovação em saneamento, em conformidade com o Edital de CPSI e seus Anexos e Lei Complementar nº 182/21. Informamos que está disponível no site da COPASA, link da licitação, o resultado da RESULTADO DA SELEÇÃO PRELIMINAR. Está aberto o prazo de recurso.

COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240070
Objeto: contratação de soluções inovadoras aos desafios mapeados pela Companhia, denominado Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, visando alinhamento aos objetivos de inovação e melhoria contínua da Copasa em seus processos e no fomento à cultura de inovação em saneamento, em conformidade com o Edital de CPSI e seus Anexos e Lei Complementar nº 182/21. A empresa Tecnologia DC interpostos recurso quanto a sua eliminação. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024/3196
Objeto: Conjunto motobomba. Dia da Licitação: 15 de outubro de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/10/24 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024/3194
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CMB'S e BOMBAS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS A UNLE. Dia da Licitação: 22 de outubro de 2024 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/10/2024 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3195
Objeto: serviço de locação de grupos geradores de energia elétrica com potências até 1500 KVA, para atendimento contingencial das Unidades dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário das cidades vinculadas à Unidade de Negócio Leste – UNLE. Dia da Licitação: 22 de outubro de 2024, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/7007
Objeto: Aquisição de Veículos para a COPANOR. Dia da Licitação: 15 de outubro de 2024 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 07/10/2024 no site: www.copasa.com.br.

COMUNICADO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240093
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para substituição de redes de distribuição, por métodos não destrutivos, na Unidade de Negócio Oeste UNOE, Gerência Regional de Patos de Minas - GRPM, da COPASA MG, em atendimento ao Programa de Redução de Perdas de Água 2024 da COPASA MG. A licitação está reagendada para o dia: 28/10/2024 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/ MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação)

A DIRETORIA
25 cm -03 1997790 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONVENIO Nº 1481001050/2021
Partícipes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Prefeitura Municipal de Cristália, MG. Fica designada como Fiscal da Parceria a Servidora Renata Gonçalves da Silva, Masp.: 1367240-7. Processo Sei nº 1480.01.0007154/2021-42.

2 cm -03 1997664 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

DECISÃO
DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA
Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 46668/2014, Art.7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica aos interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo de:
10 Dias após a Data da Publicação de 1ª Instância.
Transporte Coletivo Intermunicipal
Código Delegatório>Nº Auto
9060>E000056622, E000056516, E000056513, E000056503, E000056390, E000056388; 8171>E0